Mensagem nº 95/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.
Data: 05 de agosto de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para abertura de crédito suplementar no valor de R$ 4.599.675,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), resultantes de tendência ao excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotação devidamente discriminada, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I, II e III, que serão utilizados na Pasta Municipal de Saúde, conforme Ofício 215/2025 em anexo.

Superávit financeiro pode ser acessado pelo *link:*

https://www.formiga.mg.gov.br/transparencia/demonstrativo/superavit-financeiro

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.08.05 13:46:19 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG

PROJETO DE LEI Nº 122 /2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito suplementar R$ 4.599.675,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.213	Apoio à APAE – Resolução 9995/25 – Saúde	
3.3.50.43.1621	Subvenções Sociais (Ficha 1673)	R$ 31.434,96

0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.073	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 653)	R$ 92.212,70
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 655)	R$ 35.493,26

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.353	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU	
3.3.71.70.1500.000.1002	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (Ficha 736)	R$168.272,00

2.499	Manutenção do ICISMEP - SAÚDE	
3.3.93.34.2600	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos (Ficha 744)	R$ 296.833,61
3.3.90.39.2706.3110	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 743)	R$ 287.000,00

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo (Ficha 567)	R$ 487.867,63
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 561)	R$ 200.000,00
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 562)	R$ 603.225,89
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 563)	R$ 253.689,18
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 565)	R$ 55.600,00

1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1741)	R$ 790.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.381	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.32.2600	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 778)	R$ 40.173,44

10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
2.094	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 779)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 781)	R$ 35.844,28

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.107	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 1578)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 1618)	R$ 35.844,27

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.064	Manutenção do Setor de Transporte - Saúde	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 514)	R$1.000.000,00

Art. 2º Para fazer face à parte das despesas de que trata o art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 647)	R$ 37.912,00

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.499	Manutenção do Icismep – Saúde	
3.1.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 741)	R$ 17.960,00
4.4.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 745)	R$ 41.000,00

10.301	Atenção Básica	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.070	Manutenção do Centro Especializado Em Odontologia - CEO	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 535)	R$ 40.000,00
3.1.90.11.1500.000.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530)	R$ 127.000,00

0011	Saúde da Família	
2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 580)	R$ 10.400,00
3.3.90.36.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 581)	R$ 4.100,00
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 582)	R$ 16.900,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.105	Aquisição de Materiais e Dieta para Doação – Mandado Judicial -- SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 776)	R$ 253.000,00

2.101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R$ 450.000,00

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.065	Manutenção e Conservação dos Veículos - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 517)	R$ 170.000,00
TOTAL		R$ 1.168.272,00

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro, no importe de R$ 2.122.100,55 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos) e tendência ao excesso de arrecadação no importe de R$ 1.309.302,59 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) conforme art. 43, § 1º, I e II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 5 de agosto de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.08.05 13:46:41 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Formiga/MG, 29 de julho de 2025.

Ofício nº 215/2025

Ao
Gabinete do Prefeito
A/C – Exmo. Sr. Laércio dos Reis Gomes
DD Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.,

Sirvo-me do presente para solicitar a V. Exa. o encaminhamento à Câmara Municipal do Projeto de Lei anexo, solicitando a abertura de crédito suplementar, visando a alteração de dotação orçamentária, no valor de R$ 4.599.675,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme descrição abaixo:

→ R$ 31.434,96 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), define valores e divulga as dotações orçamentárias referente aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES nº 9.995, de 18 de fevereiro de 2025. O saldo de R$ 10.478,32 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos), encontra-se **creditado na conta 52.511-1, agência 212-7, Banco do Brasil.** Ressalta-se que o valor R$ 20.956,64 (vinte mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) se trata de uma expectativa de receita até o final de 2025.

→ R$ 487.867,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à Resolução SES nº 9974, de 3 de fevereiro de 2025, que divulga os valores e dotações orçamentárias destinados à Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (APS) para o exercício de 2025. Para a LOA de 2025 foi previsto o montante de R$ 437.623,53 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), porém está previsto o montante de R$ 925.491,16 (novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos) a ser recebido pelo Estado de Minas Gerais através da Resolução 9974/2025. Dessa forma, será necessária uma

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

suplementação orçamentária de R$ 487.867,63 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Ressalta-se que, do montante previsto na Resolução, R$ 616.994,10 já foram creditados na conta **38.302-3, agência 212-7, Banco do Brasil,** enquanto R$ 308.497,06 correspondem a uma **expectativa de receita até o final de 2025.**

→ R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), referente à Resolução SES/MG nº 6.895, de 13 de novembro de 2019, relativo à transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS). Para a LOA de 2025 foi previsto o montante de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), porém está previsto o montante de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) a ser recebido pelo Estado de Minas Gerais através da Resolução 6895/2019, tornando-se necessária uma suplementação orçamentária de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais). Ressalta-se que, do montante previsto na Resolução, R$ 1.018.148,08 já foram creditados na conta **56.510-5, agência 212-7, Banco do Brasil,** enquanto **R$ 1.851,92** (mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos) correspondem a uma **expectativa de receita até o final de 2025**.

→ R$ 168.272,00 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais) para suplementação do Convênio com o SAMU. Em análise recente, verificou-se que o saldo previsto na LOA de 2025 é insuficiente para a cobertura de todo o exercício, sendo necessária a suplementação de recursos para garantir a continuidade dos repasses mensais ao Consórcio, assegurando o funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos serviços de urgência e emergência que atendem à população de Formiga.

Para viabilizar essa ação, será necessária a anulação de saldos em outras dotações, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valor	**Ação a ser anulada**	**Justificativa**
58.960,00	2.499 - Manutenção do Icismep – Saúde	Os valores de rateio já empenhados para o ICISMEP comportarão todo o exercício de 2025, sendo o saldo remanescente de R$ 58.960,00 livre para remanejamento.
40.000,00	2.070 - Manutenção do Centro Especializado Em Odontologia- CEO	Possui saldo em superávit
31.400,00	2.088 - Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Saúde	Possui saldo em superávit e recursos de emendas parlamentares recebidas durante o exercício de 2025
37.912,00	2.071 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – Saúde	Há possibilidade de utilização de recursos vinculados sem comprometer o funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

→ R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para suplementação da ação que comtempla o transporte terceirizado de pacientes. Verificou-se que a previsão orçamentária na LOA de 2025 através de recursos próprios para esta finalidade ficou menor do que o necessário para todo o exercício; e que no ano anterior foram utilizados recursos vinculados recebidos do Estado através do Programa Transporta SUS. Porém, em 2025 não foram recebidos recursos vinculados para esta finalidade, tornando-se necessária a suplementação orçamentária com recursos próprios a fim de atender a demanda de pacientes e não provocar desassistência.

Para viabilizar essa ação, será necessária a anulação de saldo em outras dotações fixas, conforme segue detalhado:

Valor	Ação a ser anulada	Justificativa
253.000,00	2.105 – Aquisição de Materiais e Dieta para Doação – Mandado Judicial - SAÚDE	A Previsão Orçamentária Inicial foi de R$ 800.000,00 e até 07/2025 foi empenhado o montante de R$236.165,10, verificando uma execução média menor que a prevista, sendo assim possível o remanejamento parcial dessa ação para atender as necessidades do transporte de pacientes.
450.000,00	2.101 – Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	O saldo da dotação de Material de Consumo (medicamentos de uso interno nas unidades de saúde) não está sendo utilizado com recursos próprios, mas com recursos vinculados dentro das ações da UPA e Atenção Primária, sendo assim possível o remanejamento parcial dessa ação para atender as necessidades do transporte de pacientes.
170.000,00	2.065 – Manutenção e Conservação dos Veículos	A Previsão Orçamentária Inicial para Material de Consumo foi de R$ 1.024.400,00 e até 07/2025 foi empenhado o montante de R$494.041,37, verificando uma execução média menor que a prevista, sendo assim possível o remanejamento parcial dessa ação para atender as necessidades do transporte de pacientes.
127.000,00	2.070 – Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO	Possui saldo de superávit para o CEO (neste mesmo projeto), sendo assim possível o remanejamento parcial dessa ação para atender as necessidades do transporte de pacientes.

→ R$ 2.122.100,55 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cem reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao superávit de 2024/2025. O saldo encontra-se disponível nas contas 50859-4 e 55440-5, de custeio do SUS, provenientes de recursos da União.

Na certeza de ser atendido, reitero meus votos de estima e consideração.

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Wender Antonio de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Fabiula Fernandes Meneses
CRC/MG-119.430/O-0
Matr. 13.118

PREFEITURA DE
FORMIGA
Deus no comando. Confiança no trabalho!

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar **abertura de crédito suplementar com criação de elemento de despesa** no valor de R$ 4.599.675,14 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), conforme descrito abaixo:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0000	Encargos Especiais	
0.213	Apoio à APAE – Resolução 9995/25 – Saúde	
3.3.50.43.1621	Subvenções Sociais (Ficha 1673)	R$ 31.434,96

0009	Prestação de Serviços de Saúde	
2.073	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 653)	R$ 92.212,70
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 655)	R$ 35.493,26

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.353	Manutenção da Rede de Urgência e Emergência – SAMU	
3.3.71.70.1500.000.1002	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público (Ficha 736)	R$168.272,00

2.499	Manutenção do ICISMEP - SAÚDE	
3.3.93.34.2600	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos (Ficha 744)	R$ 296.833,61
3.3.90.39.2706.3110	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 743)	R$ 287.000,00

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

10.301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.087	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo (Ficha 567)	R$ 487.867,63
3.1.90.04.2600	Contratação por Tempo Determinado (Ficha 561)	R$ 200.000,00
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 562)	R$ 603.225,89
3.1.90.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 563)	R$ 253.689,18
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 565)	R$ 55.600,00

1.492	Aquisição de Equipamentos para a Atenção Primária à Saúde - APS	
4.4.90.52.1621	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 1741)	R$ 790.000,00

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.381	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde	
3.3.90.32.2600	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 778)	R$ 40.173,44

10.304	Vigilância Sanitária	
0012	Vigilância Sanitária	
2.094	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Sanitária - BLATB	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 779)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais (Ficha 781)	R$ 35.844,28

10.305	Vigilância Epidemiológica	
0016	Controle de Doenças	
2.107	Manutenção das Atividades Administrativas da Vigilância Epidemiológica - SAÚDE	
3.1.90.11.2600	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 1578)	R$ 93.091,96
3.1.91.13.2600	Obrigações Patronais	R$ 35.844,27

10.122	Administração Geral
0001	Modernização Administrativa
2.064	Manutenção do Setor de Transporte - Saúde

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros PJ (Ficha 514)	R$1.000.000,00

Art.2º - Para fazer face a despesa mencionada no art. 1º, o valor R$ 1.168.272,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e dois reais) deverá ser anulado das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, e o valor de R$ 1.309.302,59 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta e nove centavos) deverá ser utilizado a tendência ao excesso de arrecadação. O valor restante, de R$ 2.122.100,55 (dois milhões, cento e vinte e dois mil e cem reais e cinquenta e cinco centavos), refere-se ao Superávit Financeiro do exercício de 2024/2025.

10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.071	Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 647)	R$ 37.912,00

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.499	Manutenção do Icismep – Saúde	
3.1.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 741)	R$ 17.960,00
4.4.71.70.1500.000.1002	Rateio pela Participação em Consórcio Público (Ficha 745)	R$ 41.000,00

10.301	Atenção Básica	
0009	Prestação de Serviço de Saúde	
2.070	Manutenção do Centro Especializado Em Odontologia - CEO	
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 535)	R$ 40.000,00
3.1.90.11.1500.000.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 530)	R$ 127.000,00

0011	Saúde da Família	
2.088	Manutenção do Programa Saúde da Família Médico/Enfermagem – Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 580)	R$ 10.400,00
3.3.90.36.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Ficha 581)	R$ 4.100,00
3.3.90.39.1500.000.1002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 16.900,00

Secretaria de Saúde
CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150 - Centro.
35570-090 – FORMIGA – MG
saudeformiga2017@yahoo.com

	(Ficha 582)	

10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	
0014	Abastecimento de Medicamentos	
2.105	Aquisição de Materiais e Dieta para Doação – Mandado Judicial -- SAÚDE	
3.3.90.32.1500.000.1002	Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita (Ficha 776)	R$ 253.000,00

2.101	Aquisição de Medicamentos para Tratamento de Saúde - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 773)	R$ 450.000,00

10.122	Administração Geral	
0001	Modernização Administrativa	
2.065	Manutenção e Conservação dos Veículos - Saúde	
3.3.90.30.1500.000.1002	Material de Consumo (Ficha 517)	R$ 170.000,00

Art.3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga/MG, xx de xxxxx de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.034, de 13 de novembro de 2019, que aprova a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a transferência de incentivo financeiro de investimento, destinado à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS).

Art. 2º – As transferências intergovernamentais de que trata esta Resolução poderão ser recepcionadas e classificadas no orçamento municipal conforme necessidade local, desde que no âmbito da Atenção Primária à Saúde, exclusivamente para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

§ 1º – A utilização dos recursos financeiros deverá atender às exigências legais relativas à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislações afetas.

§ 2º – Na hipótese de o custo final para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES-MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo beneficiário.

Art. 3º – O valor global do incentivo financeiro mencionado no art. 2º desta Resolução perfaz o montante de R$ 351.867.458,46 (trezentos e cinquenta e um milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.301.192.45270001-444142-10.1 e 4291.10.301.192.45270001-44464210.1.

§ 1º – A transferência do incentivo financeiro será realizada diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, em conta específica para este fim, cujo valor corresponde a 100% de parte fixa.

§ 2º – O incentivo será destinado às despesas de investimento nos Municípios relacionados no Anexo I desta Resolução, mediante assinatura do Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIG-RES) ou outro sistema autorizado pela SES/MG.

§ 3º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado no prazo de 07 (sete) dias, a contar de sua disponibilização, facultada à SES a prorrogação do prazo pelo mesmo período.

§ 4º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o Município deixará de fazer jus ao incentivo e o Termo de Compromisso ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

Art. 4º – Para a distribuição dos incentivos entre os Municípios foi adotado como critério, o número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) implantada e o Fator de Alocação (FA) de recursos financeiros para a Atenção à Saúde, elaborado pela Fundação João Pinheiro, que estratificou os Municípios mineiros, considerando o Índice de Porte Econômico (IPE) e o Índice de Necessidades em Saúde (INS) de cada um deles, calculado em 2016, com dados de 2010.

§ 1º – Na definição do número de equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) foi considerada a competência com o maior número de equipes implantadas nas competências financeiras de outubro de 2018 a setembro de 2019, consultado o Sistema de Informação e Gestão da Atenção Básica (e-Gestor AB), do Ministério da Saúde (DESF/SAPS/MS).

§ 2º – O valor do incentivo financeiro a que cada Município faz jus foi calculado através do produto entre a competência com o maior número de equipes implantadas (ESF) e o valor definido para cada quartil do Fator de Alocação (FA), conforme quadro abaixo:

Quartil do FA	Valor por ESF
1	R$ 60.000,00
2	R$ 63.000,00
3	R$ 66.000,00
4	R$ 69.693,81

Art. 5º – Os Municípios deverão alimentar o Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB-e-SUS AB) com envio de dados de produção das equipes de Atenção Primária à Saúde para a base federal.

§ 1º – A transmissão de dados deverá ser realizada mensalmente, observando as datas limites para cada competência apresentadas no cronograma da Portaria nº 1.855, de 23 de novembro de 2018, que institui prazos para envio de dado ao Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), referente à competência de janeiro a dezembro de 2019.

§ 2º – Para efeitos de monitoramento, foi estabelecido para os municípios, a alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), em pelo menos uma das competências compreendidas nos meses de junho, julho e agosto de 2019, conforme ficha técnica disponível no Anexo II desta Resolução.

Art. 6º – O Município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para executar o incentivo financeiro, a partir de seu recebimento.

§ 1º – Os equipamentos e materiais permanentes devem estar previstos na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM), no nível da Atenção Primária à Saúde.

§ 2º – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos serão inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema.

§ 3º – Ficam dispensados da obrigação prevista no *caput* aqueles equipamentos cujo código não seja compatível com as regras do SCNES.

Art. 7º – O processo de acompanhamento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução será realizado nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, da Resolução SES/MG nº 5.262, de 28 e abril de 2016 e Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único – Conforme §1º, do Art. 3º o indicador monitorado não impactará no valor da parcela.

Art. 8º – Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou com Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 9° – Os Beneficiários devem manter arquivados conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010, os seguintes documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES:

I - Cópia do protocolo de entrega do processo digital de acompanhamento, controle e avaliação;

II - Comprovante da contabilização dos recursos recebidos pelo município, órgão ou entidade beneficiada;

III - Nota de empenho do órgão/entidade/município beneficiado, se for o caso;

IV - Balancete financeiro;

V - Relação de pagamentos efetuados;

VI - Comprovante original dos documentos fiscais das despesas realizadas, rotuladas com o número dos Termos de Metas ou de Compromisso;

VII - Extratos bancários completos da movimentação financeira e de rendimentos de aplicações no mercado financeiro, referente à conta bancária vinculada;

VIII - Demonstrativo dos rendimentos de aplicação financeira;

IX - Termo de recebimento da obra ou serviço, quando for o caso;

X - Comprovante de devolução de saldo remanescente;

XI - Atestado de execução do objeto do termo, expedido por setor competente do órgão ou entidade repassador do recurso;

XII - Procedimento licitatório ou processo de compra, composto com os comprovantes de divulgação do edital da modalidade utilizada e respectivo resultado, procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando for o caso;

XIII - Comprovantes e guias de retenções e recolhimentos de impostos e encargos sociais incidentes, se for o caso;

XIV - Contratos firmados para a execução do objeto pactuado, se for o caso; e

XV - Termo de aprovação do processo emitido pelo órgão ou entidade responsável pelo repasse dos recursos, ou, no caso de irregularidade na execução, prova das providências adotadas para seu saneamento ou para o ressarcimento ao erário.

§ 1º - Constatadas irregularidades no cumprimento do termo, o processo será baixado em diligência pela SES, sendo fixado prazo de trinta dias para apresentação de justificativas, alegações de defesa, documentação complementar que regularize possíveis falhas detectadas ou a devolução dos recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º - O ente federado ou a instituição deverá manter os documentos relacionados ao Termo de Compromisso ou de Metas pelo prazo de dez anos, contado da data em que foi aprovado o processo de prestação de contas.

Art. 10 - As demais disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, deverão ser observadas.

Art. 11 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.895, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DO VALOR A SER RECEBIDO

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ABADIA DOS DOURADOS	2	1,355385681	2	R$ 126.000,00
ABAETÉ	6	1,272413358	1	R$ 360.000,00
ABRE CAMPO	6	1,444086698	3	R$ 396.000,00
ACAIACA	2	1,483279159	3	R$ 132.000,00
AÇUCENA	5	1,560316019	4	R$ 348.469,05
ÁGUA BOA	7	1,62964201	4	R$ 487.856,67
ÁGUA COMPRIDA	1	1,376099469	2	R$ 63.000,00
AGUANIL	2	1,422694861	3	R$ 132.000,00
ÁGUAS FORMOSAS	8	1,518674335	3	R$ 528.000,00
ÁGUAS VERMELHAS	6	1,601409308	4	R$ 418.162,86
AIMORÉS	9	1,37189218	2	R$ 567.000,00
AIURUOCA	2	1,36632238	2	R$ 126.000,00
ALAGOA	1	1,468743698	3	R$ 66.000,00
ALBERTINA	1	1,344855556	2	R$ 63.000,00
ALÉM PARAÍBA	7	1,205482573	1	R$ 420.000,00
ALFENAS	19	1,196189007	1	R$ 1.140.000,00
ALFREDO VASCONCELOS	3	1,471566517	3	R$ 198.000,00
ALMENARA	12	1,457999263	3	R$ 792.000,00
ALPERCATA	3	1,431085951	3	R$ 198.000,00
ALPINÓPOLIS	6	1,257214954	1	R$ 360.000,00
ALTEROSA	5	1,370559465	2	R$ 315.000,00
ALTO CAPARAÓ	2	1,424408104	3	R$ 132.000,00
ALTO JEQUITIBÁ	3	1,514205028	3	R$ 198.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ALTO RIO DOCE	5	1,561969084	4	R$ 348.469,05
ALVARENGA	2	1,590833126	4	R$ 139.387,62
ALVINÓPOLIS	7	1,261442514	1	R$ 420.000,00
ALVORADA DE MINAS	2	1,737148884	4	R$ 139.387,62
AMPARO DO SERRA	2	1,545463383	3	R$ 132.000,00
ANDRADAS	4	1,186112668	1	R$ 240.000,00
ANDRELÂNDIA	4	1,311894719	2	R$ 252.000,00
ANGELÂNDIA	4	1,614452013	4	R$ 278.775,24
ANTÔNIO CARLOS	4	1,251741151	1	R$ 240.000,00
ANTÔNIO DIAS	5	1,407764377	2	R$ 315.000,00
ANTÔNIO PRADO DE MINAS	1	1,431534816	3	R$ 66.000,00
ARAÇAÍ	1	1,364702855	2	R$ 63.000,00
ARACITABA	1	1,483591911	3	R$ 66.000,00
ARAÇUAÍ	13	1,484831324	3	R$ 858.000,00
ARAGUARI	20	1,17203873	1	R$ 1.200.000,00
ARANTINA	1	1,409327893	2	R$ 63.000,00
ARAPONGA	4	1,685559978	4	R$ 278.775,24
ARAPORÃ	3	1,188558696	1	R$ 180.000,00
ARAPUÁ	1	1,155819302	1	R$ 60.000,00
ARAÚJOS	3	1,288624662	1	R$ 180.000,00
ARAXÁ	18	1,14437305	1	R$ 1.080.000,00
ARCEBURGO	3	1,126354232	1	R$ 180.000,00
ARCOS	12	1,114119497	1	R$ 720.000,00
AREADO	4	1,337094028	2	R$ 252.000,00
ARGIRITA	1	1,37514093	2	R$ 63.000,00
ARICANDUVA	2	1,692233904	4	R$ 139.387,62
ARINOS	8	1,504662418	3	R$ 528.000,00
ASTOLFO DUTRA	4	1,206875215	1	R$ 240.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ATALÉIA	5	1,557774164	4	R$ 348.469,05
AUGUSTO DE LIMA	2	1,51170806	3	R$ 132.000,00
BAEPENDI	8	1,327839	2	R$ 504.000,00
BALDIM	4	1,377470293	2	R$ 252.000,00
BAMBUÍ	7	1,193689316	1	R$ 420.000,00
BANDEIRA	2	1,682894567	4	R$ 139.387,62
BANDEIRA DO SUL	2	1,295624588	2	R$ 126.000,00
BARÃO DE COCAIS	10	1,169719671	1	R$ 600.000,00
BARÃO DE MONTE ALTO	3	1,468427814	3	R$ 198.000,00
BARBACENA	25	1,219616195	1	R$ 1.500.000,00
BARRA LONGA	3	1,535185689	3	R$ 198.000,00
BARROSO	8	1,154219716	1	R$ 480.000,00
BELA VISTA DE MINAS	4	1,257159184	1	R$ 240.000,00
BELMIRO BRAGA	1	1,408509081	2	R$ 63.000,00
BELO HORIZONTE	583	1,062023996	1	R$ 34.980.000,00
BELO ORIENTE	10	1,303316335	2	R$ 630.000,00
BELO VALE	4	1,320659327	2	R$ 252.000,00
BERILO	5	1,659141142	4	R$ 348.469,05
BERIZAL	2	1,642401887	4	R$ 139.387,62
BERTÓPOLIS	2	1,643811601	4	R$ 139.387,62
BETIM	96	1,055106044	1	R$ 5.760.000,00
BIAS FORTES	2	1,589982039	4	R$ 139.387,62
BICAS	5	1,247386188	1	R$ 300.000,00
BIQUINHAS	1	1,383247341	2	R$ 63.000,00
BOA ESPERANÇA	8	1,279555354	1	R$ 480.000,00
BOCAINA DE MINAS	2	1,425000962	3	R$ 132.000,00
BOCAIÚVA	13	1,378082477	2	R$ 819.000,00
BOM DESPACHO	15	1,216278071	1	R$ 900.000,00
BOM JARDIM DE MINAS	3	1,307634134	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
BOM JESUS DA PENHA	2	1,320483345	2	R$ 126.000,00
BOM JESUS DO AMPARO	2	1,464460473	3	R$ 132.000,00
BOM JESUS DO GALHO	6	1,554112798	4	R$ 418.162,86
BOM REPOUSO	5	1,432990011	3	R$ 330.000,00
BOM SUCESSO	7	1,330268711	2	R$ 441.000,00
BONFIM	3	1,403558685	2	R$ 189.000,00
BONFINÓPOLIS DE MINAS	3	1,415578331	3	R$ 198.000,00
BONITO DE MINAS	5	1,743646752	4	R$ 348.469,05
BORDA DA MATA	6	1,234530559	1	R$ 360.000,00
BOTELHOS	4	1,335214638	2	R$ 252.000,00
BOTUMIRIM	3	1,661850679	4	R$ 209.081,43
BRÁS PIRES	2	1,596277693	4	R$ 139.387,62
BRASILÂNDIA DE MINAS	4	1,431866878	3	R$ 264.000,00
BRASÍLIA DE MINAS	11	1,519696059	3	R$ 726.000,00
BRASÓPOLIS	5	1,333208179	2	R$ 315.000,00
BRAÚNAS	2	1,665334159	4	R$ 139.387,62
BRUMADINHO	15	1,16887835	1	R$ 900.000,00
BUENO BRANDÃO	4	1,404802648	2	R$ 252.000,00
BUENÓPOLIS	4	1,48155001	3	R$ 264.000,00
BUGRE	2	1,694720838	4	R$ 139.387,62
BURITIS	8	1,399946566	2	R$ 504.000,00
BURITIZEIRO	10	1,54828878	4	R$ 696.938,10
CABECEIRA GRANDE	2	1,547008172	4	R$ 139.387,62
CABO VERDE	3	1,413360006	3	R$ 198.000,00
CACHOEIRA DA PRATA	1	1,260699115	1	R$ 60.000,00
CACHOEIRA DE MINAS	4	1,323115936	2	R$ 252.000,00
CACHOEIRA DE PAJEÚ	5	1,6290755	4	R$ 348.469,05

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CACHOEIRA DOURADA	1	1,29877627	2	R$ 63.000,00
CAETANÓPOLIS	3	1,31532654	2	R$ 189.000,00
CAETÉ	10	1,255475159	1	R$ 600.000,00
CAIANA	3	1,460443457	3	R$ 198.000,00
CAJURI	2	1,359283626	2	R$ 126.000,00
CALDAS	5	1,325408895	2	R$ 315.000,00
CAMACHO	2	1,518745504	3	R$ 132.000,00
CAMANDUCAIA	5	1,25760422	1	R$ 300.000,00
CAMBUÍ	10	1,109274111	1	R$ 600.000,00
CAMBUQUIRA	4	1,342151207	2	R$ 252.000,00
CAMPANÁRIO	2	1,380563873	2	R$ 126.000,00
CAMPANHA	5	1,264025	1	R$ 300.000,00
CAMPESTRE	5	1,360915577	2	R$ 315.000,00
CAMPINA VERDE	5	1,244441732	1	R$ 300.000,00
CAMPO AZUL	2	1,717938711	4	R$ 139.387,62
CAMPO BELO	17	1,236466715	1	R$ 1.020.000,00
CAMPO DO MEIO	5	1,354444676	2	R$ 315.000,00
CAMPO FLORIDO	2	1,211266357	1	R$ 120.000,00
CAMPOS ALTOS	4	1,357944718	2	R$ 252.000,00
CAMPOS GERAIS	7	1,385357551	2	R$ 441.000,00
CANA VERDE	3	1,42035271	3	R$ 198.000,00
CANAÃ	2	1,59572074	4	R$ 139.387,62
CANÁPOLIS	4	1,208866621	1	R$ 240.000,00
CANDEIAS	6	1,314247125	2	R$ 378.000,00
CANTAGALO	2	1,5032259	3	R$ 132.000,00
CAPARAÓ	2	1,510874126	3	R$ 132.000,00
CAPELA NOVA	2	1,507990468	3	R$ 132.000,00
CAPELINHA	11	1,433539155	3	R$ 726.000,00
CAPETINGA	3	1,35623188	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CAPIM BRANCO	3	1,374177922	2	R$ 189.000,00
CAPINÓPOLIS	5	1,228628977	1	R$ 300.000,00
CAPITÃO ANDRADE	3	1,521813661	3	R$ 198.000,00
CAPITÃO ENÉAS	5	1,493595756	3	R$ 330.000,00
CAPITÓLIO	3	1,252516878	1	R$ 180.000,00
CAPUTIRA	4	1,579008017	4	R$ 278.775,24
CARAÍ	8	1,654357979	4	R$ 557.550,48
CARANAÍBA	1	1,644715753	4	R$ 69.693,81
CARANDAÍ	7	1,224585105	1	R$ 420.000,00
CARANGOLA	9	1,288788824	1	R$ 540.000,00
CARATINGA	24	1,276690193	1	R$ 1.440.000,00
CARBONITA	4	1,444503827	3	R$ 264.000,00
CAREAÇU	3	1,412759955	3	R$ 198.000,00
CARLOS CHAGAS	7	1,42450077	3	R$ 462.000,00
CARMÉSIA	1	1,552137364	4	R$ 69.693,81
CARMO DA CACHOEIRA	4	1,411335164	2	R$ 252.000,00
CARMO DA MATA	4	1,276788799	1	R$ 240.000,00
CARMO DE MINAS	5	1,366515047	2	R$ 315.000,00
CARMO DO CAJURU	7	1,220196015	1	R$ 420.000,00
CARMO DO PARANAÍBA	10	1,270343587	1	R$ 600.000,00
CARMO DO RIO CLARO	4	1,358936531	2	R$ 252.000,00
CARMÓPOLIS DE MINAS	6	1,234414904	1	R$ 360.000,00
CARNEIRINHO	3	1,292793234	2	R$ 189.000,00
CARRANCAS	2	1,378917389	2	R$ 126.000,00
CARVALHÓPOLIS	1	1,449302499	3	R$ 66.000,00
CARVALHOS	2	1,452001065	3	R$ 132.000,00
CASA GRANDE	1	1,673220179	4	R$ 69.693,81
CASCALHO RICO	1	1,381693374	2	R$ 63.000,00
CÁSSIA	3	1,307863843	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CATAGUASES	19	1,119763012	1	R$ 1.140.000,00
CATAS ALTAS	2	1,280175112	1	R$ 120.000,00
CATAS ALTAS DA NORUEGA	2	1,643552402	4	R$ 139.387,62
CATUJI	3	1,740215395	4	R$ 209.081,43
CATUTI	3	1,668710061	4	R$ 209.081,43
CAXAMBU	6	1,252455426	1	R$ 360.000,00
CEDRO DO ABAETÉ	1	1,644599972	4	R$ 69.693,81
CENTRAL DE MINAS	3	1,445337794	3	R$ 198.000,00
CENTRALINA	3	1,362159416	2	R$ 189.000,00
CHÁCARA	1	1,365183029	2	R$ 63.000,00
CHALÉ	3	1,406292373	2	R$ 189.000,00
CHAPADA DO NORTE	7	1,700024003	4	R$ 487.856,67
CHAPADA GAÚCHA	5	1,560564535	4	R$ 348.469,05
CHIADOR	1	1,473731621	3	R$ 66.000,00
CIPOTÂNEA	3	1,611223514	4	R$ 209.081,43
CLARAVAL	2	1,343358472	2	R$ 126.000,00
CLARO DOS POÇÕES	4	1,527839032	3	R$ 264.000,00
CLÁUDIO	7	1,194523092	1	R$ 420.000,00
COIMBRA	2	1,393223627	2	R$ 126.000,00
COLUNA	3	1,577147144	4	R$ 209.081,43
COMENDADOR GOMES	1	1,287754842	1	R$ 60.000,00
COMERCINHO	4	1,593124051	4	R$ 278.775,24
CONCEIÇÃO DA APARECIDA	3	1,376382158	2	R$ 189.000,00
CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS	1	1,50544355	3	R$ 66.000,00
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS	9	1,203088971	1	R$ 540.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CONCEIÇÃO DAS PEDRAS	1	1,37169166	2	R$ 63.000,00
CONCEIÇÃO DE IPANEMA	2	1,567416286	4	R$ 139.387,62
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO	8	1,399447466	2	R$ 504.000,00
CONCEIÇÃO DO PARÁ	2	1,263314343	1	R$ 120.000,00
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	2	1,347411823	2	R$ 126.000,00
CONCEIÇÃO DOS OUROS	4	1,215963138	1	R$ 240.000,00
CÔNEGO MARINHO	4	1,718107436	4	R$ 278.775,24
CONFINS	3	1,214955537	1	R$ 180.000,00
CONGONHAL	4	1,24895057	1	R$ 240.000,00
CONGONHAS	20	1,150338988	1	R$ 1.200.000,00
CONGONHAS DO NORTE	2	1,684515978	4	R$ 139.387,62
CONQUISTA	2	1,206361817	1	R$ 120.000,00
CONSELHEIRO LAFAIETE	29	1,23198956	1	R$ 1.740.000,00
CONSELHEIRO PENA	8	1,391838049	2	R$ 504.000,00
CONSOLAÇÃO	1	1,577608236	4	R$ 69.693,81
CONTAGEM	127	1,109501943	1	R$ 7.620.000,00
COQUEIRAL	4	1,386015827	2	R$ 252.000,00
CORAÇÃO DE JESUS	13	1,678114308	4	R$ 906.019,53
CORDISBURGO	3	1,52538628	3	R$ 198.000,00
CORDISLÂNDIA	2	1,438545064	3	R$ 132.000,00
CORINTO	7	1,388414423	2	R$ 441.000,00
COROACI	5	1,57344654	4	R$ 348.469,05
COROMANDEL	7	1,270459805	1	R$ 420.000,00
CORONEL FABRICIANO	23	1,240572531	1	R$ 1.380.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
CORONEL MURTA	4	1,478803269	3	R$ 264.000,00
CORONEL PACHECO	1	1,380260969	2	R$ 63.000,00
CORONEL XAVIER CHAVES	1	1,402748222	2	R$ 63.000,00
CÓRREGO DANTA	2	1,412501749	3	R$ 132.000,00
CÓRREGO DO BOM JESUS	1	1,522294137	3	R$ 66.000,00
CÓRREGO FUNDO	2	1,23506597	1	R$ 120.000,00
CÓRREGO NOVO	2	1,672243855	4	R$ 139.387,62
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS	2	1,498260858	3	R$ 132.000,00
CRISÓLITA	3	1,711029971	4	R$ 209.081,43
CRISTAIS	4	1,3978105	2	R$ 252.000,00
CRISTÁLIA	3	1,687028948	4	R$ 209.081,43
CRISTIANO OTONI	2	1,404311304	2	R$ 126.000,00
CRISTINA	4	1,328240318	2	R$ 252.000,00
CRUCILÂNDIA	2	1,38942091	2	R$ 126.000,00
CRUZEIRO DA FORTALEZA	2	1,350260405	2	R$ 126.000,00
CRUZÍLIA	7	1,296075254	2	R$ 441.000,00
CUPARAQUE	2	1,52015184	3	R$ 132.000,00
CURRAL DE DENTRO	4	1,605936166	4	R$ 278.775,24
CURVELO	17	1,284434715	1	R$ 1.020.000,00
DATAS	3	1,54076091	3	R$ 198.000,00
DELFIM MOREIRA	3	1,338615413	2	R$ 189.000,00
DELFINÓPOLIS	3	1,294200576	2	R$ 189.000,00
DELTA	3	1,265271174	1	R$ 180.000,00
DESCOBERTO	2	1,299199188	2	R$ 126.000,00
DESTERRO DE ENTRE	2	1,453288361	3	R$ 132.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
RIOS				
DESTERRO DO MELO	1	1,52363732	3	R$ 66.000,00
DIAMANTINA	15	1,38531295	2	R$ 945.000,00
DIOGO DE VASCONCELOS	2	1,55251001	4	R$ 139.387,62
DIONÍSIO	4	1,415688258	3	R$ 264.000,00
DIVINÉSIA	2	1,404711431	2	R$ 126.000,00
DIVINO	6	1,457516321	3	R$ 396.000,00
DIVINO DAS LARANJEIRAS	2	1,538549952	3	R$ 132.000,00
DIVINOLÂNDIA DE MINAS	3	1,552842766	4	R$ 209.081,43
DIVINÓPOLIS	32	1,151589878	1	R$ 1.920.000,00
DIVISA ALEGRE	3	1,404487251	2	R$ 189.000,00
DIVISA NOVA	2	1,434081887	3	R$ 132.000,00
DIVISÓPOLIS	4	1,616847077	4	R$ 278.775,24
DOM BOSCO	2	1,524954393	3	R$ 132.000,00
DOM CAVATI	2	1,396622241	2	R$ 126.000,00
DOM JOAQUIM	2	1,559979469	4	R$ 139.387,62
DOM SILVÉRIO	2	1,286443438	1	R$ 120.000,00
DOM VIÇOSO	1	1,528795265	3	R$ 66.000,00
DONA EUSÉBIA	3	1,31897366	2	R$ 189.000,00
DORES DE CAMPOS	2	1,244764836	1	R$ 120.000,00
DORES DE GUANHÃES	3	1,531000247	3	R$ 198.000,00
DORES DO INDAIÁ	4	1,295523758	2	R$ 252.000,00
DORES DO TURVO	2	1,488467576	3	R$ 132.000,00
DORESÓPOLIS	1	1,394326352	2	R$ 63.000,00
DOURADOQUARA	1	1,350311888	2	R$ 63.000,00
DURANDÉ	3	1,593161978	4	R$ 209.081,43

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ELÓI MENDES	6	1,245774933	1	R$ 360.000,00
ENGENHEIRO CALDAS	4	1,468101491	3	R$ 264.000,00
ENGENHEIRO NAVARRO	4	1,540972989	3	R$ 264.000,00
ENTRE FOLHAS	2	1,469116908	3	R$ 132.000,00
ENTRE RIOS DE MINAS	3	1,411431712	3	R$ 198.000,00
ERVÁLIA	9	1,428972586	3	R$ 594.000,00
ESMERALDAS	16	1,447412306	3	R$ 1.056.000,00
ESPERA FELIZ	7	1,38004465	2	R$ 441.000,00
ESPINOSA	12	1,543628307	3	R$ 792.000,00
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	1	1,38242299	2	R$ 63.000,00
ESTIVA	2	1,380755868	2	R$ 126.000,00
ESTRELA DALVA	1	1,456276104	3	R$ 66.000,00
ESTRELA DO INDAIÁ	1	1,421428124	3	R$ 66.000,00
ESTRELA DO SUL	2	1,2105118	1	R$ 120.000,00
EUGENÓPOLIS	5	1,345021849	2	R$ 315.000,00
EWBANK DA CÂMARA	2	1,414346246	3	R$ 132.000,00
EXTREMA	15	1,102283404	1	R$ 900.000,00
FAMA	1	1,397381838	2	R$ 63.000,00
FARIA LEMOS	1	1,396322463	2	R$ 63.000,00
FELÍCIO DOS SANTOS	3	1,594981809	4	R$ 209.081,43
FELISBURGO	3	1,646210267	4	R$ 209.081,43
FELIXLÂNDIA	5	1,432694272	3	R$ 330.000,00
FERNANDES TOURINHO	1	1,510986646	3	R$ 66.000,00
FERROS	4	1,608242974	4	R$ 278.775,24
FERVEDOURO	4	1,580865371	4	R$ 278.775,24
FLORESTAL	2	1,321249875	2	R$ 126.000,00
FORMIGA	17	1,183978525	1	R$ 1.020.000,00
FORMOSO	4	1,519841622	3	R$ 264.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
FORTALEZA DE MINAS	1	1,237050189	1	R$ 60.000,00
FORTUNA DE MINAS	1	1,449326788	3	R$ 66.000,00
FRANCISCO BADARÓ	5	1,655621949	4	R$ 348.469,05
FRANCISCO DUMONT	2	1,619183973	4	R$ 139.387,62
FRANCISCO SÁ	10	1,567190044	4	R$ 696.938,10
FRANCISCÓPOLIS	2	1,662380022	4	R$ 139.387,62
FREI GASPAR	3	1,704702741	4	R$ 209.081,43
FREI INOCÊNCIO	4	1,398992525	2	R$ 252.000,00
FREI LAGONEGRO	1	1,82292392	4	R$ 69.693,81
FRONTEIRA	4	1,190512918	1	R$ 240.000,00
FRONTEIRA DOS VALES	2	1,715813318	4	R$ 139.387,62
FRUTA DE LEITE	3	1,820941834	4	R$ 209.081,43
FRUTAL	9	1,223019298	1	R$ 540.000,00
FUNILÂNDIA	2	1,506391766	3	R$ 132.000,00
GALILÉIA	3	1,471757543	3	R$ 198.000,00
GAMELEIRAS	3	1,723820872	4	R$ 209.081,43
GLAUCILÂNDIA	2	1,644617264	4	R$ 139.387,62
GOIABEIRA	2	1,477815753	3	R$ 132.000,00
GOIANÁ	1	1,362989742	2	R$ 63.000,00
GONÇALVES	2	1,445516999	3	R$ 132.000,00
GONZAGA	3	1,478895263	3	R$ 198.000,00
GOUVEIA	5	1,375481438	2	R$ 315.000,00
GOVERNADOR VALADARES	61	1,219893278	1	R$ 3.660.000,00
GRÃO MOGOL	6	1,516752503	3	R$ 396.000,00
GRUPIARA	1	1,51347469	3	R$ 66.000,00
GUANHÃES	9	1,368213952	2	R$ 567.000,00
GUAPÉ	5	1,393063659	2	R$ 315.000,00
GUARACIABA	4	1,578138368	4	R$ 278.775,24

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
GUARACIAMA	2	1,513853362	3	R$ 132.000,00
GUARANÉSIA	6	1,185960592	1	R$ 360.000,00
GUARANI	3	1,330961741	2	R$ 189.000,00
GUARARÁ	2	1,301502085	2	R$ 126.000,00
GUARDA-MOR	3	1,363723904	2	R$ 189.000,00
GUAXUPÉ	9	1,18926555	1	R$ 540.000,00
GUIDOVAL	3	1,306375049	2	R$ 189.000,00
GUIMARÂNIA	3	1,362516519	2	R$ 189.000,00
GUIRICEMA	3	1,394800146	2	R$ 189.000,00
GURINHATÃ	3	1,365384223	2	R$ 189.000,00
HELIODORA	3	1,377730949	2	R$ 189.000,00
IAPU	5	1,492657447	3	R$ 330.000,00
IBERTIOGA	2	1,549238857	4	R$ 139.387,62
IBIÁ	6	1,161943334	1	R$ 360.000,00
IBIAÍ	3	1,638847065	4	R$ 209.081,43
IBIRACATU	3	1,701319799	4	R$ 209.081,43
IBIRACI	4	1,338614485	2	R$ 252.000,00
IBIRITÉ	44	1,250075001	1	R$ 2.640.000,00
IBITIÚRA DE MINAS	1	1,385288195	2	R$ 63.000,00
IBITURUNA	1	1,49800406	3	R$ 66.000,00
ICARAÍ DE MINAS	5	1,687173289	4	R$ 348.469,05
IGARAPÉ	11	1,259590086	1	R$ 660.000,00
IGARATINGA	5	1,279111156	1	R$ 300.000,00
IGUATAMA	4	1,167990227	1	R$ 240.000,00
IJACI	2	1,101089144	1	R$ 120.000,00
ILICÍNEA	5	1,382194328	2	R$ 315.000,00
IMBÉ DE MINAS	3	1,635325959	4	R$ 209.081,43
INCONFIDENTES	3	1,320789681	2	R$ 189.000,00
INDAIABIRA	4	1,676787551	4	R$ 278.775,24

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
INDIANÓPOLIS	3	1,342030388	2	R$ 189.000,00
INGAÍ	1	1,306204899	2	R$ 63.000,00
INHAPIM	10	1,535767338	3	R$ 660.000,00
INHAÚMA	3	1,330021992	2	R$ 189.000,00
INIMUTABA	3	1,45734324	3	R$ 198.000,00
IPABA	7	1,430703828	3	R$ 462.000,00
IPANEMA	6	1,33644013	2	R$ 378.000,00
IPATINGA	49	1,107553761	1	R$ 2.940.000,00
IPIAÇU	2	1,361754565	2	R$ 126.000,00
IPUIÚNA	3	1,368547662	2	R$ 189.000,00
IRAÍ DE MINAS	2	1,244901498	1	R$ 120.000,00
ITABIRA	31	1,182032659	1	R$ 1.860.000,00
ITABIRINHA	5	1,464428428	3	R$ 330.000,00
ITABIRITO	13	1,173588409	1	R$ 780.000,00
ITACAMBIRA	2	1,671198015	4	R$ 139.387,62
ITACARAMBI	6	1,463647919	3	R$ 396.000,00
ITAGUARA	5	1,2808681	1	R$ 300.000,00
ITAIPÉ	5	1,650267431	4	R$ 348.469,05
ITAJUBÁ	17	1,115997922	1	R$ 1.020.000,00
ITAMARANDIBA	11	1,509441421	3	R$ 726.000,00
ITAMARATI DE MINAS	2	1,165793637	1	R$ 120.000,00
ITAMBACURI	8	1,514138687	3	R$ 528.000,00
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	1	1,670111449	4	R$ 69.693,81
ITAMOGI	4	1,384545049	2	R$ 252.000,00
ITAMONTE	6	1,214482918	1	R$ 360.000,00
ITANHANDU	4	1,208530971	1	R$ 240.000,00
ITANHOMI	4	1,47057419	3	R$ 264.000,00
ITAOBIM	7	1,5145533	3	R$ 462.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
ITAPAGIPE	3	1,174389975	1	R$ 180.000,00
ITAPECERICA	6	1,293518034	2	R$ 378.000,00
ITAPEVA	3	1,23838136	1	R$ 180.000,00
ITATIAIUÇU	4	1,160411459	1	R$ 240.000,00
ITAÚ DE MINAS	5	1,06640824	1	R$ 300.000,00
ITAÚNA	21	1,153307466	1	R$ 1.260.000,00
ITAVERAVA	3	1,572590523	4	R$ 209.081,43
ITINGA	5	1,488320021	3	R$ 330.000,00
ITUETA	2	1,50747064	3	R$ 132.000,00
ITUIUTABA	11	1,186644709	1	R$ 660.000,00
ITUMIRIM	2	1,454084614	3	R$ 132.000,00
ITURAMA	8	1,241861817	1	R$ 480.000,00
ITUTINGA	2	1,467165926	3	R$ 132.000,00
JABOTICATUBAS	4	1,450944037	3	R$ 264.000,00
JACINTO	6	1,60831626	4	R$ 418.162,86
JACUÍ	2	1,431784613	3	R$ 132.000,00
JACUTINGA	5	1,196368168	1	R$ 300.000,00
JAGUARAÇU	1	1,285351158	1	R$ 60.000,00
JAÍBA	17	1,464861119	3	R$ 1.122.000,00
JAMPRUCA	2	1,583068332	4	R$ 139.387,62
JANAÚBA	24	1,411632015	3	R$ 1.584.000,00
JANUÁRIA	18	1,544671883	3	R$ 1.188.000,00
JAPARAÍBA	2	1,339983502	2	R$ 126.000,00
JAPONVAR	4	1,651557324	4	R$ 278.775,24
JECEABA	2	1,204535432	1	R$ 120.000,00
JENIPAPO DE MINAS	3	1,664132895	4	R$ 209.081,43
JEQUERI	5	1,50431337	3	R$ 330.000,00
JEQUITAÍ	3	1,570513826	4	R$ 209.081,43
JEQUITIBÁ	3	1,499826325	3	R$ 198.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
JEQUITINHONHA	8	1,573353714	4	R$ 557.550,48
JESUÂNIA	2	1,434771063	3	R$ 132.000,00
JOAÍMA	6	1,641964282	4	R$ 418.162,86
JOANÉSIA	3	1,611219112	4	R$ 209.081,43
JOÃO MONLEVADE	10	1,1290683	1	R$ 600.000,00
JOÃO PINHEIRO	10	1,318173583	2	R$ 630.000,00
JOAQUIM FELÍCIO	2	1,527578712	3	R$ 132.000,00
JORDÂNIA	5	1,605784105	4	R$ 348.469,05
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	2	1,724881589	4	R$ 139.387,62
JOSÉ RAYDAN	2	1,632063946	4	R$ 139.387,62
JOSENÓPOLIS	2	1,802959809	4	R$ 139.387,62
JUATUBA	11	1,120292981	1	R$ 660.000,00
JUIZ DE FORA	94	1,109904487	1	R$ 5.640.000,00
JURAMENTO	2	1,531018704	3	R$ 132.000,00
JURUAIA	5	1,359400121	2	R$ 315.000,00
JUVENÍLIA	3	1,752459172	4	R$ 209.081,43
LADAINHA	6	1,756913022	4	R$ 418.162,86
LAGAMAR	3	1,287554753	1	R$ 180.000,00
LAGOA DA PRATA	10	1,176701274	1	R$ 600.000,00
LAGOA DOS PATOS	2	1,568189497	4	R$ 139.387,62
LAGOA DOURADA	4	1,353617823	2	R$ 252.000,00
LAGOA FORMOSA	8	1,338379427	2	R$ 504.000,00
LAGOA GRANDE	3	1,419064604	3	R$ 198.000,00
LAGOA SANTA	20	1,192185316	1	R$ 1.200.000,00
LAJINHA	6	1,478164614	3	R$ 396.000,00
LAMBARI	7	1,272210334	1	R$ 420.000,00
LAMIM	2	1,538588896	3	R$ 132.000,00
LARANJAL	3	1,319138731	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
LASSANCE	3	1,550266775	4	R$ 209.081,43
LAVRAS	17	1,141664698	1	R$ 1.020.000,00
LEANDRO FERREIRA	1	1,453369624	3	R$ 66.000,00
LEME DO PRADO	2	1,530725933	3	R$ 132.000,00
LEOPOLDINA	14	1,226149573	1	R$ 840.000,00
LIBERDADE	2	1,393781025	2	R$ 126.000,00
LIMA DUARTE	6	1,325467204	2	R$ 378.000,00
LIMEIRA DO OESTE	2	1,312258406	2	R$ 126.000,00
LONTRA	4	1,589162001	4	R$ 278.775,24
LUISBURGO	2	1,570128755	4	R$ 139.387,62
LUISLÂNDIA	3	1,629073462	4	R$ 209.081,43
LUMINÁRIAS	2	1,407398486	2	R$ 126.000,00
LUZ	5	1,271367447	1	R$ 300.000,00
MACHACALIS	3	1,53013243	3	R$ 198.000,00
MACHADO	7	1,225578697	1	R$ 420.000,00
MADRE DE DEUS DE MINAS	2	1,313724037	2	R$ 126.000,00
MALACACHETA	6	1,597871961	4	R$ 418.162,86
MAMONAS	3	1,630316705	4	R$ 209.081,43
MANGA	7	1,593241602	4	R$ 487.856,67
MANHUAÇU	22	1,306647487	2	R$ 1.386.000,00
MANHUMIRIM	7	1,34102796	2	R$ 441.000,00
MANTENA	8	1,359934196	2	R$ 504.000,00
MAR DE ESPANHA	5	1,214874821	1	R$ 300.000,00
MARAVILHAS	3	1,321810997	2	R$ 189.000,00
MARIA DA FÉ	6	1,41446579	3	R$ 396.000,00
MARIANA	13	1,199931316	1	R$ 780.000,00
MARILAC	2	1,605008355	4	R$ 139.387,62
MÁRIO CAMPOS	5	1,405444878	2	R$ 315.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
MARIPÁ DE MINAS	1	1,327292062	2	R$ 63.000,00
MARLIÉRIA	2	1,463663839	3	R$ 132.000,00
MARMELÓPOLIS	1	1,48553944	3	R$ 66.000,00
MARTINHO CAMPOS	5	1,302892329	2	R$ 315.000,00
MARTINS SOARES	4	1,562713383	4	R$ 278.775,24
MATA VERDE	3	1,631612798	4	R$ 209.081,43
MATERLÂNDIA	2	1,64534612	4	R$ 139.387,62
MATEUS LEME	9	1,229904082	1	R$ 540.000,00
MATHIAS LOBATO	1	1,666340764	4	R$ 69.693,81
MATIAS BARBOSA	4	1,100521769	1	R$ 240.000,00
MATIAS CARDOSO	5	1,728605201	4	R$ 348.469,05
MATIPÓ	7	1,428200944	3	R$ 462.000,00
MATO VERDE	6	1,514170968	3	R$ 396.000,00
MATOZINHOS	10	1,158216143	1	R$ 600.000,00
MATUTINA	2	1,384622383	2	R$ 126.000,00
MEDEIROS	2	1,428467053	3	R$ 132.000,00
MEDINA	7	1,457090035	3	R$ 462.000,00
MENDES PIMENTEL	3	1,512539896	3	R$ 198.000,00
MERCÊS	4	1,402970786	2	R$ 252.000,00
MESQUITA	3	1,616048713	4	R$ 209.081,43
MINAS NOVAS	10	1,61447415	4	R$ 696.938,10
MINDURI	2	1,393237021	2	R$ 126.000,00
MIRABELA	7	1,545889907	3	R$ 462.000,00
MIRADOURO	5	1,346051532	2	R$ 315.000,00
MIRAÍ	5	1,259325976	1	R$ 300.000,00
MIRAVÂNIA	2	1,726096993	4	R$ 139.387,62
MOEDA	2	1,444052474	3	R$ 132.000,00
MOEMA	3	1,359661266	2	R$ 189.000,00
MONJOLOS	1	1,62071869	4	R$ 69.693,81

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
MONSENHOR PAULO	3	1,202985544	1	R$ 180.000,00
MONTALVÂNIA	8	1,61758919	4	R$ 557.550,48
MONTE ALEGRE DE MINAS	5	1,326142606	2	R$ 315.000,00
MONTE AZUL	11	1,510445786	3	R$ 726.000,00
MONTE BELO	3	1,279288841	1	R$ 180.000,00
MONTE CARMELO	14	1,175255502	1	R$ 840.000,00
MONTE FORMOSO	2	1,619664932	4	R$ 139.387,62
MONTE SANTO DE MINAS	8	1,271214321	1	R$ 480.000,00
MONTE SIÃO	5	1,213404794	1	R$ 300.000,00
MONTES CLAROS	135	1,22155985	1	R$ 8.100.000,00
MONTEZUMA	4	1,71059658	4	R$ 278.775,24
MORADA NOVA DE MINAS	3	1,400062217	2	R$ 189.000,00
MORRO DA GARÇA	1	1,572110273	4	R$ 69.693,81
MORRO DO PILAR	2	1,566361963	4	R$ 139.387,62
MUNHOZ	3	1,513373176	3	R$ 198.000,00
MURIAÉ	31	1,21863198	1	R$ 1.860.000,00
MUTUM	10	1,482453383	3	R$ 660.000,00
MUZAMBINHO	8	1,273076578	1	R$ 480.000,00
NACIP RAYDAN	2	1,668686137	4	R$ 139.387,62
NANUQUE	13	1,299248663	2	R$ 819.000,00
NAQUE	3	1,487005793	3	R$ 198.000,00
NATALÂNDIA	2	1,454810894	3	R$ 132.000,00
NATÉRCIA	2	1,393049614	2	R$ 126.000,00
NAZARENO	3	1,359654175	2	R$ 189.000,00
NEPOMUCENO	4	1,363234582	2	R$ 252.000,00
NINHEIRA	5	1,7275399	4	R$ 348.469,05

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
NOVA BELÉM	2	1,670995013	4	R$ 139.387,62
NOVA ERA	3	1,305381644	2	R$ 189.000,00
NOVA LIMA	24	1,125863042	1	R$ 1.440.000,00
NOVA MÓDICA	2	1,547135598	4	R$ 139.387,62
NOVA PONTE	3	1,224599267	1	R$ 180.000,00
NOVA PORTEIRINHA	4	1,543230119	3	R$ 264.000,00
NOVA RESENDE	6	1,414367843	3	R$ 396.000,00
NOVA SERRANA	20	1,167367757	1	R$ 1.200.000,00
NOVA UNIÃO	3	1,403182317	2	R$ 189.000,00
NOVO CRUZEIRO	10	1,685262383	4	R$ 696.938,10
NOVO ORIENTE DE MINAS	5	1,577224334	4	R$ 348.469,05
NOVORIZONTE	3	1,550523723	4	R$ 209.081,43
OLARIA	1	1,581087194	4	R$ 69.693,81
OLHOS-D'ÁGUA	3	1,538211809	3	R$ 198.000,00
OLÍMPIO NORONHA	1	1,390257815	2	R$ 63.000,00
OLIVEIRA	12	1,22064264	1	R$ 720.000,00
OLIVEIRA FORTES	1	1,501351484	3	R$ 66.000,00
ONÇA DE PITANGUI	1	1,54392511	3	R$ 66.000,00
ORATÓRIOS	2	1,533913235	3	R$ 132.000,00
ORIZÂNIA	3	1,674361654	4	R$ 209.081,43
OURO BRANCO	10	1,092209888	1	R$ 600.000,00
OURO FINO	4	1,227236676	1	R$ 240.000,00
OURO PRETO	20	1,167220821	1	R$ 1.200.000,00
OURO VERDE DE MINAS	2	1,640405819	4	R$ 139.387,62
PADRE CARVALHO	3	1,636555946	4	R$ 209.081,43
PADRE PARAÍSO	7	1,560878653	4	R$ 487.856,67
PAI PEDRO	3	1,799008865	4	R$ 209.081,43
PAINEIRAS	2	1,398359175	2	R$ 126.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PAINS	3	1,133061284	1	R$ 180.000,00
PAIVA	1	1,446714904	3	R$ 66.000,00
PALMA	3	1,423039092	3	R$ 198.000,00
PALMÓPOLIS	3	1,66176428	4	R$ 209.081,43
PAPAGAIOS	3	1,395853178	2	R$ 189.000,00
PARÁ DE MINAS	25	1,177272558	1	R$ 1.500.000,00
PARACATU	17	1,258089534	1	R$ 1.020.000,00
PARAGUAÇU	5	1,255632905	1	R$ 300.000,00
PARAISÓPOLIS	5	1,159367249	1	R$ 300.000,00
PARAOPEBA	4	1,352284597	2	R$ 252.000,00
PASSA QUATRO	6	1,235998611	1	R$ 360.000,00
PASSA TEMPO	4	1,248329585	1	R$ 240.000,00
PASSABÉM	1	1,608462984	4	R$ 69.693,81
PASSA-VINTE	1	1,40253026	2	R$ 63.000,00
PASSOS	23	1,177337731	1	R$ 1.380.000,00
PATIS	3	1,624255304	4	R$ 209.081,43
PATOS DE MINAS	39	1,187824834	1	R$ 2.340.000,00
PATROCÍNIO	19	1,262517163	1	R$ 1.140.000,00
PATROCÍNIO DO MURIAÉ	3	1,334174754	2	R$ 189.000,00
PAULA CÂNDIDO	5	1,465153181	3	R$ 330.000,00
PAULISTAS	2	1,583835886	4	R$ 139.387,62
PAVÃO	3	1,543456236	3	R$ 198.000,00
PEÇANHA	6	1,587681877	4	R$ 418.162,86
PEDRA AZUL	8	1,485685017	3	R$ 528.000,00
PEDRA BONITA	3	1,75932342	4	R$ 209.081,43
PEDRA DO ANTA	2	1,457902148	3	R$ 132.000,00
PEDRA DO INDAIÁ	2	1,235409885	1	R$ 120.000,00
PEDRA DOURADA	1	1,522700849	3	R$ 66.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PEDRALVA	4	1,461083468	3	R$ 264.000,00
PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	5	1,667808451	4	R$ 348.469,05
PEDRINÓPOLIS	1	1,279643545	1	R$ 60.000,00
PEDRO LEOPOLDO	14	1,140077604	1	R$ 840.000,00
PEDRO TEIXEIRA	1	1,611351411	4	R$ 69.693,81
PEQUERI	1	1,210005632	1	R$ 60.000,00
PEQUI	2	1,44072532	3	R$ 132.000,00
PERDIGÃO	4	1,248898809	1	R$ 240.000,00
PERDIZES	6	1,290559058	1	R$ 360.000,00
PERDÕES	6	1,239593197	1	R$ 360.000,00
PERIQUITO	3	1,488814217	3	R$ 198.000,00
PESCADOR	2	1,448546936	3	R$ 132.000,00
PIAU	1	1,296013738	2	R$ 63.000,00
PIEDADE DE CARATINGA	4	1,544709605	3	R$ 264.000,00
PIEDADE DE PONTE NOVA	2	1,492957704	3	R$ 132.000,00
PIEDADE DO RIO GRANDE	2	1,476600669	3	R$ 132.000,00
PIEDADE DOS GERAIS	2	1,498716662	3	R$ 132.000,00
PIMENTA	3	1,210789499	1	R$ 180.000,00
PINGO-D'ÁGUA	2	1,572874887	4	R$ 139.387,62
PINTÓPOLIS	3	1,691972126	4	R$ 209.081,43
PIRACEMA	3	1,424486529	3	R$ 198.000,00
PIRAJUBA	1	1,214449614	1	R$ 60.000,00
PIRANGA	7	1,539365361	3	R$ 462.000,00
PIRANGUÇU	1	1,398825055	2	R$ 63.000,00
PIRANGUINHO	3	1,38026391	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PIRAPETINGA	4	1,207502172	1	R$ 240.000,00
PIRAPORA	17	1,322793411	2	R$ 1.071.000,00
PIRAÚBA	5	1,324981743	2	R$ 315.000,00
PITANGUI	6	1,227887295	1	R$ 360.000,00
PIUMHI	10	1,203428781	1	R$ 600.000,00
PLANURA	3	1,192827625	1	R$ 180.000,00
POÇO FUNDO	6	1,35694617	2	R$ 378.000,00
POÇOS DE CALDAS	35	1,081450507	1	R$ 2.100.000,00
POCRANE	3	1,376157355	2	R$ 189.000,00
POMPÉU	9	1,337077506	2	R$ 567.000,00
PONTE NOVA	13	1,224576838	1	R$ 780.000,00
PONTO CHIQUE	2	1,60235265	4	R$ 139.387,62
PONTO DOS VOLANTES	5	1,710472881	4	R$ 348.469,05
PORTEIRINHA	17	1,553092029	4	R$ 1.184.794,77
PORTO FIRME	5	1,547068874	4	R$ 348.469,05
POTÉ	6	1,578912971	4	R$ 418.162,86
POUSO ALEGRE	28	1,125912686	1	R$ 1.680.000,00
POUSO ALTO	2	1,256273264	1	R$ 120.000,00
PRADOS	3	1,324936923	2	R$ 189.000,00
PRATA	8	1,252647836	1	R$ 480.000,00
PRATÁPOLIS	4	1,201473359	1	R$ 240.000,00
PRATINHA	1	1,488924513	3	R$ 66.000,00
PRESIDENTE BERNARDES	3	1,582409896	4	R$ 209.081,43
PRESIDENTE JUSCELINO	2	1,57473152	4	R$ 139.387,62
PRESIDENTE KUBITSCHEK	1	1,574654946	4	R$ 69.693,81
PRESIDENTE OLEGÁRIO	6	1,35927494	2	R$ 378.000,00
PRUDENTE DE MORAIS	4	1,340118486	2	R$ 252.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
QUARTEL GERAL	1	1,497994423	3	R$ 66.000,00
QUELUZITO	1	1,518081478	3	R$ 66.000,00
RAPOSOS	3	1,372177242	2	R$ 189.000,00
RAUL SOARES	9	1,418051916	3	R$ 594.000,00
RECREIO	3	1,353287674	2	R$ 189.000,00
REDUTO	2	1,571361925	4	R$ 139.387,62
RESENDE COSTA	3	1,367261979	2	R$ 189.000,00
RESPLENDOR	4	1,350606222	2	R$ 252.000,00
RESSAQUINHA	2	1,464688571	3	R$ 132.000,00
RIACHINHO	4	1,605687351	4	R$ 278.775,24
RIACHO DOS MACHADOS	3	1,697341216	4	R$ 209.081,43
RIBEIRÃO DAS NEVES	55	1,27759	1	R$ 3.300.000,00
RIBEIRÃO VERMELHO	1	1,254985568	1	R$ 60.000,00
RIO ACIMA	3	1,279664707	1	R$ 180.000,00
RIO CASCA	5	1,339724036	2	R$ 315.000,00
RIO DO PRADO	3	1,603324164	4	R$ 209.081,43
RIO DOCE	1	1,454400703	3	R$ 66.000,00
RIO ESPERA	3	1,649397833	4	R$ 209.081,43
RIO MANSO	2	1,428218764	3	R$ 132.000,00
RIO NOVO	3	1,340393754	2	R$ 189.000,00
RIO PARANAÍBA	4	1,365830565	2	R$ 252.000,00
RIO PARDO DE MINAS	10	1,600451611	4	R$ 696.938,10
RIO PIRACICABA	4	1,313345272	2	R$ 252.000,00
RIO POMBA	6	1,253298834	1	R$ 360.000,00
RIO PRETO	2	1,348814446	2	R$ 126.000,00
RIO VERMELHO	4	1,697061546	4	R$ 278.775,24
RITÁPOLIS	2	1,368777391	2	R$ 126.000,00
ROCHEDO DE MINAS	1	1,357255426	2	R$ 63.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
RODEIRO	3	1,220283651	1	R$ 180.000,00
ROMARIA	1	1,398439188	2	R$ 63.000,00
ROSÁRIO DA LIMEIRA	2	1,473805686	3	R$ 132.000,00
RUBELITA	4	1,656725049	4	R$ 278.775,24
RUBIM	4	1,560001808	4	R$ 278.775,24
SABARÁ	18	1,23686915	1	R$ 1.080.000,00
SABINÓPOLIS	6	1,513655435	3	R$ 396.000,00
SACRAMENTO	8	1,185312727	1	R$ 480.000,00
SALINAS	17	1,396919092	2	R$ 1.071.000,00
SALTO DA DIVISA	3	1,55429987	4	R$ 209.081,43
SANTA BÁRBARA	11	1,275381235	1	R$ 660.000,00
SANTA BÁRBARA DO LESTE	4	1,527012909	3	R$ 264.000,00
SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE	1	1,423526261	3	R$ 66.000,00
SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO	2	1,494155809	3	R$ 132.000,00
SANTA CRUZ DE MINAS	3	1,270128561	1	R$ 180.000,00
SANTA CRUZ DE SALINAS	2	1,659856292	4	R$ 139.387,62
SANTA CRUZ DO ESCALVADO	2	1,70006781	4	R$ 139.387,62
SANTA EFIGÊNIA DE MINAS	2	1,608701811	4	R$ 139.387,62
SANTA FÉ DE MINAS	2	1,729731201	4	R$ 139.387,62
SANTA HELENA DE MINAS	3	1,698840917	4	R$ 209.081,43
SANTA JULIANA	2	1,206213661	1	R$ 120.000,00
SANTA LUZIA	45	1,163796232	1	R$ 2.700.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SANTA MARGARIDA	6	1,560700113	4	R$ 418.162,86
SANTA MARIA DE ITABIRA	3	1,341616041	2	R$ 189.000,00
SANTA MARIA DO SALTO	2	1,612450185	4	R$ 139.387,62
SANTA MARIA DO SUAÇUÍ	6	1,595468995	4	R$ 418.162,86
SANTA RITA DE CALDAS	3	1,350541565	2	R$ 189.000,00
SANTA RITA DE IBITIPOCA	2	1,497409305	3	R$ 132.000,00
SANTA RITA DE JACUTINGA	2	1,362539252	2	R$ 126.000,00
SANTA RITA DE MINAS	3	1,366262598	2	R$ 189.000,00
SANTA RITA DO ITUETO	2	1,574372024	4	R$ 139.387,62
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	8	1,197230715	1	R$ 480.000,00
SANTA ROSA DA SERRA	1	1,505309682	3	R$ 66.000,00
SANTA VITÓRIA	7	1,245083036	1	R$ 420.000,00
SANTANA DA VARGEM	3	1,348604611	2	R$ 189.000,00
SANTANA DE CATAGUASES	2	1,398255686	2	R$ 126.000,00
SANTANA DE PIRAPAMA	4	1,520440122	3	R$ 264.000,00
SANTANA DO DESERTO	2	1,404294805	2	R$ 126.000,00
SANTANA DO GARAMBÉU	1	1,535146267	3	R$ 66.000,00
SANTANA DO JACARÉ	2	1,334471162	2	R$ 126.000,00
SANTANA DO MANHUAÇU	3	1,564718804	4	R$ 209.081,43
SANTANA DO PARAÍSO	11	1,215535351	1	R$ 660.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SANTANA DO RIACHO	2	1,519123287	3	R$ 132.000,00
SANTANA DOS MONTES	2	1,540016201	3	R$ 132.000,00
SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	6	1,444893148	3	R$ 396.000,00
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO	1	1,419371285	3	R$ 66.000,00
SANTO ANTÔNIO DO GRAMA	2	1,224341904	1	R$ 120.000,00
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ	2	1,702178673	4	R$ 139.387,62
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	5	1,664073602	4	R$ 348.469,05
SANTO ANTÔNIO DO MONTE	9	1,258727225	1	R$ 540.000,00
SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	4	1,751267236	4	R$ 278.775,24
SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO	1	1,631548084	4	R$ 69.693,81
SANTO HIPÓLITO	2	1,465142405	3	R$ 132.000,00
SANTOS DUMONT	13	1,241038343	1	R$ 780.000,00
SÃO BENTO ABADE	2	1,430476772	3	R$ 132.000,00
SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ	2	1,352119499	2	R$ 126.000,00
SÃO DOMINGOS DAS DORES	2	1,552531734	4	R$ 139.387,62
SÃO DOMINGOS DO PRATA	6	1,362056779	2	R$ 378.000,00
SÃO FÉLIX DE MINAS	2	1,600073715	4	R$ 139.387,62
SÃO FRANCISCO	16	1,568089428	4	R$ 1.115.100,96
SÃO FRANCISCO DE	3	1,379351224	2	R$ 189.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
PAULA				
SÃO FRANCISCO DE SALES	1	1,308645759	2	R$ 63.000,00
SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA	2	1,41576301	3	R$ 132.000,00
SÃO GERALDO	4	1,274842062	1	R$ 240.000,00
SÃO GERALDO DA PIEDADE	2	1,668532992	4	R$ 139.387,62
SÃO GERALDO DO BAIXIO	2	1,575884304	4	R$ 139.387,62
SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	3	1,358806218	2	R$ 189.000,00
SÃO GONÇALO DO PARÁ	4	1,23493449	1	R$ 240.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	5	1,227333609	1	R$ 300.000,00
SÃO GONÇALO DO RIO PRETO	2	1,515050764	3	R$ 132.000,00
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	4	1,247371189	1	R$ 240.000,00
SÃO GOTARDO	13	1,27163382	1	R$ 780.000,00
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA	3	1,261117055	1	R$ 180.000,00
SÃO JOÃO DA LAGOA	2	1,703181931	4	R$ 139.387,62
SÃO JOÃO DA MATA	1	1,403461416	2	R$ 63.000,00
SÃO JOÃO DA PONTE	13	1,743352976	4	R$ 906.019,53
SÃO JOÃO DAS MISSÕES	6	1,824922342	4	R$ 418.162,86
SÃO JOÃO DEL REI	18	1,211674685	1	R$ 1.080.000,00
SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	4	1,55959358	4	R$ 278.775,24

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SÃO JOÃO DO MANTENINHA	2	1,518522167	3	R$ 132.000,00
SÃO JOÃO DO ORIENTE	4	1,417164313	3	R$ 264.000,00
SÃO JOÃO DO PACUÍ	2	1,734694974	4	R$ 139.387,62
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	10	1,533399374	3	R$ 660.000,00
SÃO JOÃO EVANGELISTA	2	1,481364898	3	R$ 132.000,00
SÃO JOÃO NEPOMUCENO	5	1,204067682	1	R$ 300.000,00
SÃO JOAQUIM DE BICAS	7	1,231668728	1	R$ 420.000,00
SÃO JOSÉ DA BARRA	2	1,354974111	2	R$ 126.000,00
SÃO JOSÉ DA LAPA	7	1,175169364	1	R$ 420.000,00
SÃO JOSÉ DA SAFIRA	2	1,737248318	4	R$ 139.387,62
SÃO JOSÉ DA VARGINHA	2	1,509035613	3	R$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO ALEGRE	1	1,398545806	2	R$ 63.000,00
SÃO JOSÉ DO DIVINO	2	1,511434913	3	R$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO GOIABAL	2	1,47651123	3	R$ 132.000,00
SÃO JOSÉ DO JACURI	3	1,679415937	4	R$ 209.081,43
SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO	1	1,532650666	3	R$ 66.000,00
SÃO LOURENÇO	10	1,162789664	1	R$ 600.000,00
SÃO MIGUEL DO ANTA	3	1,494561251	3	R$ 198.000,00
SÃO PEDRO DA UNIÃO	2	1,427474116	3	R$ 132.000,00
SÃO PEDRO DO SUAÇUÍ	3	1,594867548	4	R$ 209.081,43
SÃO PEDRO DOS FERROS	3	1,349676331	2	R$ 189.000,00
SÃO ROMÃO	5	1,580950727	4	R$ 348.469,05
SÃO ROQUE DE MINAS	2	1,374451233	2	R$ 126.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	2	1,334725794	2	R$ 126.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE	1	1,541918944	3	R$ 66.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO ANTA	2	1,642172511	4	R$ 139.387,62
SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO	3	1,779312097	4	R$ 209.081,43
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	3	1,283945702	1	R$ 180.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	18	1,195713937	1	R$ 1.080.000,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	1	1,587033578	4	R$ 69.693,81
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	1	1,416570366	3	R$ 66.000,00
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	3	1,420567852	3	R$ 198.000,00
SÃO TIAGO	4	1,321169606	2	R$ 252.000,00
SÃO TOMÁS DE AQUINO	3	1,334550976	2	R$ 189.000,00
SÃO VICENTE DE MINAS	3	1,274271622	1	R$ 180.000,00
SAPUCAÍ-MIRIM	1	1,357356311	2	R$ 63.000,00
SARDOÁ	2	1,611286954	4	R$ 139.387,62
SARZEDO	8	1,175402491	1	R$ 480.000,00
SEM-PEIXE	1	1,616343068	4	R$ 69.693,81
SENADOR AMARAL	2	1,508507467	3	R$ 132.000,00
SENADOR CORTES	1	1,437632842	3	R$ 66.000,00
SENADOR FIRMINO	3	1,392699589	2	R$ 189.000,00
SENADOR JOSÉ BENTO	1	1,519717607	3	R$ 66.000,00
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	2	1,473619123	3	R$ 132.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
SENHORA DE OLIVEIRA	3	1,48883488	3	R$ 198.000,00
SENHORA DO PORTO	2	1,654913656	4	R$ 139.387,62
SENHORA DOS REMÉDIOS	4	1,564875962	4	R$ 278.775,24
SERICITA	3	1,563609495	4	R$ 209.081,43
SERITINGA	1	1,357523734	2	R$ 63.000,00
SERRA AZUL DE MINAS	2	1,753674654	4	R$ 139.387,62
SERRA DA SAUDADE	1	1,616184575	4	R$ 69.693,81
SERRA DO SALITRE	3	1,425907049	3	R$ 198.000,00
SERRA DOS AIMORÉS	3	1,419195294	3	R$ 198.000,00
SERRANIA	3	1,300200004	2	R$ 189.000,00
SERRANÓPOLIS DE MINAS	2	1,754876684	4	R$ 139.387,62
SERRANOS	1	1,497974916	3	R$ 66.000,00
SERRO	9	1,557095018	4	R$ 627.244,29
SETE LAGOAS	50	1,139349192	1	R$ 3.000.000,00
SETUBINHA	4	1,904606736	4	R$ 278.775,24
SILVEIRÂNIA	1	1,560393946	4	R$ 69.693,81
SILVIANÓPOLIS	2	1,319239469	2	R$ 126.000,00
SIMÃO PEREIRA	1	1,296483271	2	R$ 63.000,00
SIMONÉSIA	9	1,576074092	4	R$ 627.244,29
SOBRÁLIA	3	1,528973084	3	R$ 198.000,00
SOLEDADE DE MINAS	2	1,39822344	2	R$ 126.000,00
TABULEIRO	2	1,32497221	2	R$ 126.000,00
TAIOBEIRAS	15	1,427463168	3	R$ 990.000,00
TAPARUBA	2	1,546661363	4	R$ 139.387,62
TAPIRA	1	1,227554997	1	R$ 60.000,00
TAPIRAÍ	1	1,621708761	4	R$ 69.693,81
TAQUARAÇU DE MINAS	1	1,340246414	2	R$ 63.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
TARUMIRIM	6	1,501969337	3	R$ 396.000,00
TEIXEIRAS	4	1,431246058	3	R$ 264.000,00
TEÓFILO OTONI	32	1,336061594	2	R$ 2.016.000,00
TIMÓTEO	16	1,156895589	1	R$ 960.000,00
TIRADENTES	3	1,172562631	1	R$ 180.000,00
TIROS	3	1,279637588	1	R$ 180.000,00
TOCANTINS	5	1,265746973	1	R$ 300.000,00
TOCOS DO MOJI	1	1,544688366	3	R$ 66.000,00
TOLEDO	2	1,420359866	3	R$ 132.000,00
TOMBOS	4	1,332082945	2	R$ 252.000,00
TRÊS CORAÇÕES	15	1,176664107	1	R$ 900.000,00
TRÊS MARIAS	9	1,140232115	1	R$ 540.000,00
TRÊS PONTAS	5	1,231177714	1	R$ 300.000,00
TUMIRITINGA	3	1,526499048	3	R$ 198.000,00
TUPACIGUARA	7	1,235268863	1	R$ 420.000,00
TURMALINA	8	1,422203263	3	R$ 528.000,00
TURVOLÂNDIA	2	1,39853915	2	R$ 126.000,00
UBÁ	21	1,176253482	1	R$ 1.260.000,00
UBAÍ	6	1,668307212	4	R$ 418.162,86
UBAPORANGA	5	1,522739382	3	R$ 330.000,00
UBERABA	51	1,105742013	1	R$ 3.060.000,00
UBERLÂNDIA	74	1,068688647	1	R$ 4.440.000,00
UMBURATIBA	1	1,629759626	4	R$ 69.693,81
UNAÍ	13	1,302259929	2	R$ 819.000,00
UNIÃO DE MINAS	1	1,398740665	2	R$ 63.000,00
URUANA DE MINAS	2	1,56035334	4	R$ 139.387,62
URUCÂNIA	4	1,331989998	2	R$ 252.000,00
URUCUIA	5	1,672789681	4	R$ 348.469,05
VARGEM ALEGRE	3	1,448245482	3	R$ 198.000,00

Município	Máximo de equipes	Valor do FA	Quartil do Fator de Alocação	Valor por município
VARGEM BONITA	1	1,404244379	2	R$ 63.000,00
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	2	1,647137091	4	R$ 139.387,62
VARGINHA	21	1,11694151	1	R$ 1.260.000,00
VARJÃO DE MINAS	3	1,266154411	1	R$ 180.000,00
VÁRZEA DA PALMA	11	1,326932747	2	R$ 693.000,00
VARZELÂNDIA	10	1,653316013	4	R$ 696.938,10
VAZANTE	8	1,260129401	1	R$ 480.000,00
VERDELÂNDIA	4	1,679426093	4	R$ 278.775,24
VEREDINHA	3	1,508010213	3	R$ 198.000,00
VERÍSSIMO	1	1,346253895	2	R$ 63.000,00
VERMELHO NOVO	2	1,496497809	3	R$ 132.000,00
VESPASIANO	19	1,177698394	1	R$ 1.140.000,00
VIÇOSA	20	1,220638506	1	R$ 1.200.000,00
VIEIRAS	2	1,57428054	4	R$ 139.387,62
VIRGEM DA LAPA	6	1,560323271	4	R$ 418.162,86
VIRGÍNIA	3	1,503390466	3	R$ 198.000,00
VIRGINÓPOLIS	4	1,450593055	3	R$ 264.000,00
VIRGOLÂNDIA	3	1,575225854	4	R$ 209.081,43
VISCONDE DO RIO BRANCO	10	1,200247696	1	R$ 600.000,00
VOLTA GRANDE	3	1,305958216	2	R$ 189.000,00
WENCESLAU BRAZ	1	1,433272692	3	R$ 66.000,00
Total	5621			R$ 351.867.458,46

FICHA TÉCNICA DO INDICADOR, CONFORME §2º DO ART. 5º

Nome do Indicador: Percentual de alimentação do Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB).

Descrição do Indicador: Medir a alimentação do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), com informações referentes às Equipes de Atenção Primária à Saúde, nas competências de junho, julho e agosto de 2019.

Método de Cálculo:

Nº de competências com dados de produção enviadas pelo município (entre junho, julho e agosto de 2019

---------- X 100

3

Fonte: Sistema de Informação em Saúde da Atenção Básica (SISAB).

Unidade de medida: Percentual.

Polaridade: Maior melhor.

Meta: 33%

Período de monitoramento: Junho a agosto de 2019

Validação dos resultados: Novembro/2019

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9995, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2025, no âmbito do Estado de Minas Gerais

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o § 1° do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 46 da Lei n° 23.304, de 3 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 25.124, de 30/12/2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 48.600, de 10 de Abril de 2023, que Dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.868, de06 de setembro de 2024, que aprova as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.967, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.868, de 06 de setembro de 2024, que aprova as novas regras de funcionamento e financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual, política continuada da Rede Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.661, DE 23 DE ABRIL DE 2024, aprova as novas regras de financiamento do Programa de Intervenção Precoce Avançado - PIPA - política continuada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.696, DE 15 DE MAIO DE 2024, que aprova a Política Continuada do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e suas regras de financiamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.309, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que aprova as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Visual (OPM/ oftalmológicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 4.310, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que Aprova as regras gerais de funcionamento da ficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, que aprova as regras de financiamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.630, DE 26 DE MARÇO DE 2024, que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da reabilitação física, política continuada no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.395, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que aprova a relação de beneficiários e regras de transferência, execução, controle e avalição dos recursos destinados ao Programa Miguilim, instituído pela Deliberação CIB-SUS/MG n° 4.284, de 25 de julho de 2023, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº5.002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, que prova a Política Continuada da Linha do Cuidado da Saúde Auditiva e suas regras de funcionamento e financiamento, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.788, DE 17 DE JULHO DE 2024, que aprova a política continuada do Serviço de Referência Estadual de Integração da Linha do Cuidado da Saúde Auditiva da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) do SUS-MG e suas regras de financiamento;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023, que aprova a política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da revisão da Deliberação CIB-SUS-MG nº 3.662 de 09 de dezembro de 2021, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 9.143, de 22 de novembro de 2023, que define as regras de financiamento da política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais (PTN-MG), instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.458, de 22 de novembro de 2023;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.022, de 17 de novembro de 2022, que aprova ações complementares e diretrizes para financiamento estadual para o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG n° 8.460, de 17 de novembro de 2022 que estabelece as ações complementares e diretrizes para financiamento estadual para o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução CES-MG n.º 118, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2024 - 2027; e

- a necessidade de incluir as previsões de recursos estaduais para as políticas públicas da competência de 2024 da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º – Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência para o exercício de 2024, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Para os fins desta Resolução, constituem ações de custeio da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência:

I – o custeio do Serviço de Referência para Fonoaudiologia Descentralizada;

II – o custeio do Programa Estadual de Triagem Auditiva Neonatal e Saúde Auditiva na Infância;

III – o custeio do Programa de Intervenção Precoce Avançado;

IV O financiamento dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI),

V - Política Continuada da Linha do Cuidado da Saúde Auditiva

VI - a política continuada de ampliação do Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais

VII - as ações complementares que integram o Programa de Triagem Neonatal de Minas Gerais

VIII - O Custeio das ações do projeto Miguilim;

IX - O custeio das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de locomoção (OPM) Físicas;

X – o custeio das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM) Oftalmológicas;

Art. 3º – O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio das ações de fortalecimento e implantação da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência fica estabelecido em R$ 142.633.739,18 (cento e quarenta e dois Milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

Art. 4º – Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias n.ºs , e .

Parágrafo único – Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de Fevereiro de 2024.

POLIANA CARDOSO LOPES SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE E GESTORA DO SUS/MG
Em Exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES Nº 9974, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Divulga valor e dotação orçamentária da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 43 da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n°s 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da atenção básica;

- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.472, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização da Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (APS) de Minas Gerais – PEAPS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024, que aprova as regras de financiamento da política continuada referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS); e

- a Resolução SES/MG Nº 9.635, de 17 de julho de 2024, que define as regras de financiamento da política continuada, referente a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.795, de 17 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar valor e dotação orçamentária da Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde, para o exercício de 2025.

Art. 2º – As transferências de recursos financeiros da política de que trata o art. 1º desta Resolução, têm despesas estimadas no valor de R$435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais) e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da dotação orçamentária nº 4291.10.301.060.4125.0001 334141 10.1 e 4291.10.301.060.4125.0001 334541 10.1 Tesouro.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de fevereiro de 2025.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

Extrato de Conta Corrente

G334280946358453011
28/07/2025 09:56:20

Cliente - Conta atual

Agência	212-7	
Conta corrente	56510-5	FORMIGA
Período do extrato	06/2025	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
29/04/2025			Saldo Anterior			0,00 C
03/06/2025		+	TED-Crédito em Conta	33.024.169	183.780,93 C	
03/06/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183.780,93 D	0,00 C
27/06/2025		+	TED-Crédito em Conta	385.600.853	183.780,93 C	
27/06/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183.780,93 D	0,00 C
30/06/2025			S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI394576 MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G332231433226071010
23/07/2025 14:41:22

Cliente - Conta atual

Agência	212-7	
Conta corrente	56510-5	FORMIGA
Período do extrato	04/2025	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
20/03/2025			Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2025		+	TED-Crédito em Conta	378.992.368	183.780,93 C	
29/04/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	183.780,93 D	0,00 C
30/04/2025			S A L D O			0,00 C

***** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA *****

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI383394 MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G336211052720938012
21/07/2025 10:58:52

Cliente - Conta atual

Agência	212-7
Conta corrente	38302-3 PSF ATENC PRIM GOV ESTA
Período do extrato	mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/06/2025			Saldo Anterior			0,00 C
16/07/2025		+	TED-Crédito em Conta	387.946.141	308.497,05 C	
16/07/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	308.497,05 D	0,00 C
21/07/2025			S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	842.708,88 C
Saldo	842.708,88 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	842.708,88

```
-----------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-----------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
-----------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JI394576 MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato de Conta Corrente

G336211052720938010
21/07/2025 10:57:19

Cliente - Conta atual

Agência	212-7
Conta corrente	52511-1 FORMIGA
Período do extrato	mês atual a partir do dia 01

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
27/12/2024			Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2025		+	TED-Crédito em Conta	386.458.991	10.478,32 C	
03/07/2025		+	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	10.478,32 D	0,00 C
21/07/2025			S A L D O			0,00 C

Invest. Resgate Autom.	25.833,98 C
Saldo	25.833,98 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	25.833,98

```
-----------------------------------------------
     *** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***
-----------------------------------------------
OBSERVAÇÕES:
-----------------------------------------------
```

Transação efetuada com sucesso por: JI394576 MARIA CLARA CAMPOS FERREIRA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2025/01-01-2025/31-12-2025/1590923/0/01155430000145/4/0/empenhado#:12549575

Download | Compartilhar

Dados atualizados em: 26/07/2025

Classificação | **Empenho** | Liquidação | Pagamento | Outras Informações

Detalhamento do Empenho

Número do Empenho:	Ano de Exercício:	Data de Registro do Empenho:	Tipo de Empenho:
2092	2019	02/12/2019	ESTIMADO

CNPJ/ CPF e Descrição do Favorecido:
01.155.430/0001-45 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA

Valor Inicial da despesa empenhada:	Valor Atual do Empenho:
R$ 1.020.000,00	R$ 1.020.000,00

Descrição Histórico do Empenho:

Reforço

Data de Registro	Nº do documento	Valor
Não existem dados a serem exibidos		

Anulação

Data de Registro	Nº do documento	Valor
Não existem dados a serem exibidos		

Inscrição em Restos a Pagar

Data de Registro	Descrição	Valor
08/01/2020	INSCRICAO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO	R$ 1.020.000,00
09/01/2021	INSCRICAO DE RESTO A PAGAR PROCESSADO	R$ 1.020.000,00

transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2025/01-01-2025/31-12-2025/1590923/0/01155430000145/4/0/empenhado#:12549575

Download | Compartilhar

Dados atualizados em: 26/07/2025

Classificação | Empenho | Liquidação | **Pagamento** | Outras Informações

Detalhamento do Pagamento

Data de Registro do Pagamento	Nº do documento	Situação da Ordem de Pagamento	CNPJ/ CPF e Descrição do Favorecido	Valor Pago
Não existem dados a serem exibidos				

Valor Pago em Restos a Pagar

Data de Registro do Pagamento	Nº do documento	Situação da Ordem de Pagamento	CNPJ/ CPF e Descrição do Favorecido	Valor Pago em RP
17/03/2025	2078	Acatada pelo banco	1155430000145 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA	R$ 466.805,29
10/04/2025	2549	Acatada pelo banco	1155430000145 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA	R$ 183.780,93
20/05/2025	4083	Acatada pelo banco	1155430000145 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA	R$ 183.780,93
25/06/2025	6492	Acatada pelo banco	1155430000145 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA	R$ 183.780,93
25/07/2025	9232	Pendente de transmissão aos bancos	1155430000145 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FORMIGA	R$ 1.851,92
Valor Total				**R$ 1.020.000,00**